

LEI
Nº 3109/2025

“Dispõe sobre autorização de repasse financeiro à Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, para custeio e manutenção dos serviços de saúde de urgência, emergência e atenção hospitalar”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Prefeito do Município de São Sebastião – SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o repasse financeiro de até R\$ 11.300.316,65 (onze milhões, trezentos mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) mensais, à Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, no exercício de 2025, para custear a manutenção dos serviços de saúde de urgência, emergência e atenção hospitalar, do Hospital de Clínicas de São Sebastião e Unidade de Pronto Atendimento Central – UPA.

Art. 2º - As despesas da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.11.02- 10.302.1003.2323- 3.3.50.43.00.00.00- Subvenção Social.

Art.3º - O repasse do que trata a presente Lei passa a ser integrante da Lei Municipal nº 3106/2024, para os fins de inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 02 de janeiro de 2025.

São Sebastião, 17 de janeiro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito